



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

PROCESSO Nº: 6993/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de Agosto de 2017

HORÁRIO: a partir das 09:00 Horas

LOCAL: Sala de Abertura de licitação no prédio do CISA

CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PAULISTA DA AGRICULTURA DE INTERESSE SOCIAL - PPAIS

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, atendendo a Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011 e ao Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012, respeitando-se as alterações do Decreto Estadual nº 60.055 de 14 de janeiro de 2014, torna público o presente sistema de credenciamento visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei 8.666/93, para atendimento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Os interessados poderão obter cópia integral do edital no sítio eletrônico: www.hcrp.usp.br e www.e-negociospublicos.com.br

A documentação completa, composta pela habilitação jurídica e pela proposta de venda, deverá ser entregue na entidade credenciadora, localizada no Centro Integrado de Serviço de Apoio (CISA) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Campus Universitário, s/n, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP, no período de **26/07/2017 a 24/08/2017 das 08:00 às 18:00 Hs** e no dia **25/08/2017 até as 08:59Hs**, em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento – CHAMADA PUBLICA Nº **01/2017**.

Será permitida a remessa de documentação via correios que somente será considerada e analisada se recebida na entidade credenciadora no período supracitado, respeitando-se o encerramento às **08:59hs**.

O aviso contendo o resumo do presente edital (respeitados os requisitos contidos no artigo 11 do Decreto 57.755/12 alterado pelo Decreto nº 60.055/2014) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da internet da entidade credenciadora (www.hcrp.usp.br), no *site* do PPAIS, e em jornal de circulação local, regional ou estadual; com a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a chamada pública.



I. DO OBJETO

1. O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento, a seguir resumidas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	MARACUJA AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, COM 130 A 150 UNIDADES, PESANDO 15KG.***	Kg	2420
2	BETERRABA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA PESANDO 21 KG.***	Kg	960
3	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS (RACHADURA / CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA, PESANDO 22 KG.***	Kg	10740
4	CHUCHU DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICO PESANDO 22 KG.***	Kg	7760
5	MANDIOCA PROCESSADA, BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO ENTRE 1KG A 5KGS, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99, DE 20/03/99. SIAFÍSICO 1079913 - ND.33903010 UF.3 (KG) - BEC O PRODUTO DEVE CONTER PESO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 DIAS	Kg	1560
6	OVO DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE	DZ	3672



	UMA DUZIA, APROPRIADA, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE PRODUCAO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA,RES.01 DE 05/07/91		
7	RABANETE, FRESCO, DE PRIMEIRA, COM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM MAÇO COM 12 UNIDADES, PESANDO 1 KG CADA MAÇO.***	Kg	100
8	JILó DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO 20KG.***	Kg	196
9	REPOLHO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFU RACOES E CORTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ENGRADADO DE MADEIRA OU CAIXAS PLASTICAS PESANDO 30 KG.***	Kg	3480

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Chamada Pública serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso 001001141, Programa de Trabalho 1030209304850 - UGE 092201– ND 3.3.90.30.PPAIS

III. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. **Os Agricultores Familiares** que poderão se fazer representar por Cooperativas ou Associações, preenchendo, para tanto o Anexo VIII, deverão entregar à Comissão de Avaliação e Credenciamento os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
 - 1.1 Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 1.2 Cópia de Declaração de Conformidade ao PPAIS - **DCONP**, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - **ITESP** ou pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – **CATI**;
 - 1.3 Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo, **Anexo II**;
 - 1.4 Declaração de não existência de trabalhadores menores, **Anexo V**;
 - 1.5 Produtos processados devem apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, sanitária e ambiental;



- 1.6 Declaração do agricultor familiar de que possui limite para venda, dentro do valor máximo permitido pelo §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014, Anexo VI.

IV. DO PREÇO

1. O preço de compra dos gêneros alimentícios definido pela unidade compradora, conforme as indicações apuradas pela Comissão Gestora do programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, através de valores referenciais praticados por órgãos oficiais competentes bem como na média de preços pagos a Agricultores Familiares em mercados varejistas local e/ou regional, está fixado no seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1	MARACUJA AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, COM 130 A 150 UNIDADES, PESANDO 15KG.***	Kg	2420	R\$3,545
2	BETERRABA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA PESANDO 21 KG.***	Kg	960	R\$1,42
3	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS (RACHADURA / CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA, PESANDO 22 KG.***	Kg	10740	R\$2,025
4	CHUCHU DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICO PESANDO 22 KG.***	Kg	7760	R\$R\$1,45
5	MANDIOCA PROCESSADA, BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO ENTRE 1KG A 5KGS, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99, DE 20/03/99. SIAFÍSICO 1079913 - ND.33903010 UF.3 (KG) - BEC	Kg	1560	R\$1,43



	O PRODUTO DEVE CONTER PESO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 DIAS			
6	OVO DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE UMA DUZIA, APROPRIADA, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE PRODUCAO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91	DZ	3672	R\$4,20
7	RABANETE, FRESCO, DE PRIMEIRA, COM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM MAÇO COM 12 UNIDADES, PESANDO 1 KG CADA MAÇO.***	Kg	100	R\$2,697
8	JILÓ DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO 20KG.***	Kg	196	R\$1,93
9	REPOLHO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFU RACOES E CORTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ENGRADADO DE MADEIRA OU CAIXAS PLASTICAS PESANDO 30 KG.***	Kg	3480	R\$1,686

V. DO PROCEDIMENTO

- Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **25/08/2017, a partir das 9:00hs**, em uma única etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda, bem como quais estão em conformidade com os requisitos fixados no edital, esclarecendo ainda as razões de eventuais desclassificações.

1.2 Ato contínuo, será dada a palavra aos participantes presentes, agricultores familiares ou seus representantes legais, para que, caso desejem DESISTIR da participação do presente credenciamento, que manifestem sua intenção apresentando, devidamente preenchido e assinado, o formulário constante do Anexo VII, à Comissão de Avaliação e Credenciamento, para juntada aos autos e registro em Ata.



2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará o credenciamento do Agricultor Familiar, considerado habilitado, sendo que na hipótese de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda será dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados.
3. A existência do credenciamento - CHAMADA PÚBLICA - não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, nas hipóteses §3º do artigo 4º da Lei 14.591/11, respeitada a legislação relativa às licitações.
4. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será conforme os preços fixados no presente edital, com base nos valores apontados pela Comissão Gestora do PPAIS e disponibilizado no *site* oficial do PPAIS; devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação dos projetos de venda incompatíveis com tais parâmetros.
 - 4.1. Não poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que, na data de encerramento do encaminhamento de documentação, estiverem cumprindo penalidade prevista nos artigos 87, incisos III e IV, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, ou em razão dessa penalidade não possam participar do credenciamento.
 - 4.2.

VI DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso pelo(s) agricultor(es) familiar(es) não habilitado(s), ou seja, não credenciados na CHAMADA PÚBLICA. O recurso deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, imediatamente posteriores à divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado, dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento, protocolado na sede da entidade credenciadora.
2. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento, cabendo à autoridade competente da entidade credenciadora decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.



VII. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO

1. A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de emissão/recebimento de Nota de Empenho ou formalização de Termo de Contrato - Anexo IV;
2. Quando a entrega for imediata e integral a contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho;
3. Quando a entrega for parcelada, a contratação será formalizada por Termo de Contrato;
4. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pelo Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, conforme cronograma constante do Anexo I - Termo de Referência;
5. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
6. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, item VII;
7. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

VIII DO LIMITE DE VENDA

- 1 O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo previsto no §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014, de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por DCONP/ ano.

IX DO PAGAMENTO

1. O pagamento do fornecimento de gêneros alimentícios objeto deste edital será realizado pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.
2. O pagamento deverá ser feito em 30 dias, fora a dezena da entrega do produto (artigo 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914 de 26/03/1999), em conta corrente do Banco do Brasil, após a apresentação de Nota Fiscal do Produtor Rural correspondente ao



fornecimento efetuado à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

X - RESPONSABILIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulatórias, em especial as da Lei nº 14.591/11, ao Decreto 57.755/12, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014 e às Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, nas declarações:
 - a) para expedição de DCONP;
 - b) de aptidão para participar da Chamada Pública - não ter ultrapassado o limite de R\$22.000,00 ano por DCONP;
 - c) contidas na proposta de venda do(s) produto(s);
2. Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Edital;
3. Para produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de cada embalagem de 5% a 10%, entretanto o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;
4. Fazer uso do mesmo número de CPF indicado na Nota de Empenho ou Termo de Contrato em todos os documentos, inclusive na nota fiscal.

XI. RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE ADQUIRENTE DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidas na Chamada Pública.
2. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
3. Prestar à pessoa/entidade credenciada/contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato.

XII DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

1. A entidade credenciadora poderá, a qualquer tempo, realizar o descredenciamento desde que, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento de sua habilitação, não cabendo qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso;



2. Fica assegurado ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.;

XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Informações relativas à presente Chamada Pública poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 1.1 ESCLARECIMENTOS – deverão ser formulados por escrito e dirigidas à Comissão de Avaliação e Credenciamento, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo fixado para apresentação dos documentos.
- 1.2 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Autoridade subscritora do Edital.
2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para o Programa da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, deverá respeitar o valor máximo previsto na Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 60.055 / 2014.
3. Esta Chamada Pública terá a validade de 4 (quatro) meses, a contar da data da publicação da ratificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de sua homologação.

XIV DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº 14.591/2011, do Decreto estadual nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 60.055 / 2014, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, de acordo com a gravidade da falta, e sem prejuízo do descredenciamento referido no item XII retro, as seguintes penalidades, cuja aplicação reger-se-á pelo disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e pelo previsto no presente edital:

I- Advertência;

II - Multa;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por razão não superior a 2(dois) anos, e

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da Resolução nº SS-92 de 10 de novembro de 2016;
3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;
4. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda ao Credenciado o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

XV DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo.

XVI ANEXOS

1. Fazem parte deste edital de chamamento público:
 - ANEXO I Termo de Referência - Especificações e Quantidades;
 - ANEXO II Proposta de Venda
 - ANEXO III Atestado de Recebimento Definitivo
 - ANEXO IV Minuta do Contrato
 - ANEXO V Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
 - ANEXO VI Declaração de Compromisso de Limite por DCONP/ANO
 - ANEXO VII Termo de Desistência
 - ANEXO VIII Identificação do fornecedor/representante legal

Ribeirão Preto, ____ de _____ de 20__.

JOÃO JABUR FILHO
Diretor Técnico III
Depto de Apoio Administrativo
R.F. 6879



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. DO OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada para 4 meses	Preço Unitário	Preço Total
1	MARACUJA AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, COM 130 A 150 UNIDADES, PESANDO 15KG.***	Kg	2420		
2	BETERRABA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA PESANDO 21 KG.***	Kg	960		
3	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS (RACHADURA / CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA, PESANDO 22 KG.***	Kg	10740		
4	CHUCHU DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICO PESANDO 22 KG.***	Kg	7760		
5	MANDIOCA PROCESSADA, BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO ENTRE 1KG A 5KGS, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS	Kg	1560		



	PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99. SIAFISICO 1079913 - ND.33903010 UF.3 (KG) - BEC O PRODUTO DEVE CONTER PESO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 DIAS				
6	OVO DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE UMA DUZIA, APROPRIADA, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE PRODUCAO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA,RES.01 DE 05/07/91	DZ	3672		
7	RABANETE, FRESCO, DE PRIMEIRA, COM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM MAÇO COM 12 UNIDADES, PESANDO 1 KG CADA MAÇO.***	Kg	100		
8	JILó DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO 20KG.***	Kg	196		
9	REPOLHO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFU RACOES E CORTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ENGRADADO DE MADEIRA OU CAIXAS PLASTICAS PESANDO 30 KG.***	Kg	3480		

2. EMBALAGEM

Tipo de embalagem, especificar se será em sacos de nylon, plástico, caixa de papelão e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade e a qualidade do produto.

3. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

3.1. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço do fabricante;



- c) Peso líquido (das embalagens primárias e secundárias);
- d) Data de acondicionamento;
- e) Condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
- f) Classificação do produto.
- g.)Data de Validade

3.2 Produtos Industrializados: os mesmo anteriores, acrescidos de itens relacionados aos ingredientes, valor nutricional, presença de glúten.

2. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta Chamada Pública deverá ser entregue pelo vencedor, nas datas e nas quantidades informadas nas requisições, respeitando o prazo mencionado no subitem 2.1.1 subsequente, DIARIAMENTE, de segunda à sábado, no horário das 07:00 às 10:30 horas, na Divisão de Nutrição e Dietética do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada no Campus Universitário, s/n, Bairro Monte Alegre e na Unidade de Emergência, situada na Rua Bernardino de Campos, 1.000, Bairro Higienópolis, ambos em Ribeirão Preto - São PauloP, nas quantidades solicitadas pelo Hospital das Clínicas de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, durante a vigência desta Chamada Pública.

2. 1.1. As requisições do(s) produto(s) serão encaminhadas por e-mail à(s) empresa(s) contratada(s), tendo essa(s) um prazo mínimo de 04 (quatro) dias e máximo de 09 (nove) dias para proceder a entrega dos itens, **devendo ser observado, impreterivelmente, o prazo indicado em cada requisição.**

2.1.1.1 Tais requisições integrarão as notas de empenho que as embasam.

OBS: Referente às alterações de urgência, o vencedor deverá atender aos pedidos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas (inclusões e/ou cancelamentos), conforme a necessidade do serviço.

2.1.2 O vencedor garantirá a qualidade e/ou a validade do produto durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o produto viciado ou deteriorado.

2.1.3 Visando garantir a integridade e a qualidade dos produtos, o transporte dos mesmos deverá ser em veículo apropriado.

2.1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.2 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

2.2.1 Comprovadas alterações técnicas, sensoriais e/ou de embalagem, ou seja, produto que estiver em desacordo com esta especificação, a contratada será notificada para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, conforme prazo estabelecido abaixo, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências deste edital, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

2.2.1.1 O objeto desta licitação será recebido **provisoriamente**, no ato de entrega do produto na **Divisão de Nutrição e Dietética**, para efeito de posterior verificação.

2.2.1.2 Por ocasião da entrega, o licitante vencedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do HCRP responsável pelo recebimento.

2.2.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o HCRP poderá:

a) se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do HCRP, **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do HCRP, **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.2.3. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de **01 (um) dia útil** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.2.4. Prevalecerá para efeito da contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.



ANEXO II
PROPOSTA DE VENDA

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
1. Nome do Proponente				
2. CPF		3.DCONP		
4.Banco do Brasil Nº da Agência		5.Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DE PRODUTOS				
6. Produto	7.Unidade	8.Quantidade Total do Período	9.Preço/Unidade	10.Valor Total
III- CRONOGRAMA DE ENTREGA				



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



ANEXO III

ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO.

(UNIDADE DE DESPESA)

NOTA DE REALIZACAO
ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

ORG.	U.O.	U.D.	N. EMPENHO 20	NE	VALOR/ NOTA	DATA/ ENTREGA	PARCIAL
							TOTAL
PREVISAO /							PGTO.
						//	/

TIPO DO PRODUTO:

FORNECEDOR:
ENDERECO:

PROCESSO

PRODUTO E QUANTIDADE:

NOTA FISCAL

DATA DE
EMISSAO:

ITEM (NS)
CATEGORIA FUNCIONAL PROGRAMATICA –
ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO -

RECEBEMOS EM ORDEM E NA QUANTIDADE DEVIDA O PRODUTO ACIMA DISCRIMINADO, O QUAL APOS A INSPECAO DE QUALIDADE REALIZADA POR ESTA REPARTIÇÃO, FORAM CONSIDERADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, SATISFAZENDO AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CONTRATO/EMPENHO

COMISSÃO DE RECEPCAO DE MATERIAL



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2017

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Ribeirão Preto, comparecem de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.023.443/0001-52, neste ato representada pelo(a) seu Superintendente o Professor Doutor BENEDITO CARLOS MACIEL, RG: 4.497.453-X, doravante designado simplesmente Contratante, e, de outro lado, _____ (Agricultor Familiar), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF nº _____, doravante designada Contratada, neste ato representado por _____ (se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da inexigibilidade da licitação, artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93, conforme despacho exarado às fls. _____, do Processo _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, sujeitando-se às normas da Lei estadual nº 6.544/89, Lei federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares à espécie, inclusive Resolução nº _____ e a Lei estadual nº 14.591/2011, regulamentada pelo Decreto nº 57.755/2012 alterados pelo Decreto nº 60.055 / 2014 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de _____ (quantidade) de _____ (gênero alimentício) em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA - Especificações e Quantidades (Anexo I) e Proposta de Venda da CONTRATADA (Anexo II), que integram o presente contrato como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PERÍODO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO



1. O objeto da presente contratação será entregue parceladamente, nos prazos e locais determinados pela CONTRATANTE, conforme cronograma de fornecimento constante do Termo de Referência – Quantidades e Especificações, que constará de cada requisição expedida pela Divisão de Nutrição e Dietética;
2. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
3. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, do item VII, do Edital de Chamada Pública;
4. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III, do Edital de Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por DCONP por ano civil, referente a sua produção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, em especial a da Lei estadual nº 14.591/2011, o Decreto estadual 57.755/2012, alterados pelo Decreto nº 60.055 / 2014 e as Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, no que se refere às exigências:
 - a) para expedição da Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - DCONP;
 - b) de aptidão para participar da Chamada Pública - certificando não ter ultrapassado o limite de 22.000,00 (vinte e dois mil reais)) ano por DCONP;
 - c) contidas na proposta de venda do(s) produto(s);
2. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Anexo I do Edital – Especificações e Quantidades;
3. Acondicionar os itens em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;



- 3.1. No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;
4. Utilizar o mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal;
5. Abster-se de contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalharem em período noturno e em locais perigosos ou insalubres, e em nenhuma hipótese, menores de 16 (dezesesseis) anos, em respeito ao disposto no art. 27, inc. V da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidos na Chamada Pública;
2. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;
3. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;
5. No caso de impossibilidade no recebimento dos produtos por algum evento alheio à vontade da CONTRATANTE, esta deverá:
 - a) avisar a suspensão da entrega com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência;
 - b) não havendo tempo hábil para avisar sobre a suspensão da entrega o credenciado receberá integralmente o valor dos produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, constantes do Anexo I-Termo de Referência, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$_____

Parágrafo único - No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento de 2017, nos termos seguintes:

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 001001141, UGE 092201, ND 3.3.90.30. PPAIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado por meio de crédito aberto em conta corrente do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, fora a dezena da entrega do produto, após a entrega da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Atestado de Recebimento Definitivo – Anexo III, (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto estadual nº 43.914, de 26/03/1999), observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas, indicando o mês de referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.
2. O CPF constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.
3. No corpo da nota fiscal/fatura deve constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente);

§ 1º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§ 2º Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;

§ 3º Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL**, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento;

§ 4º O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DO ARQUIVAMENTO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congêneres, dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, estando à disposição para comprovação.



A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais/Faturas, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato nos casos permitidos em lei;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº 14.591/2011, do Decreto estadual nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 60.055 / 2014, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, de acordo com a gravidade da falta, e sem prejuízo do descredenciamento referido no item XII retro, as seguintes penalidades, cuja aplicação rege-se-á pelo disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e pelo previsto no instrumento e no edital de chamada pública que o integra:

- I - Advertência;
- II - Multa;



- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por razão não superior a 2(dois) anos, e
IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da Resolução SS - 92, DE 10/11/2016;
 3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;
 4. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
 5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda à Contratada o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão ultrapassar este limite desde que observado o art. 65, §2º, inc. II da Lei federal 9.648/98, que alterou a Lei 8.666/93, formalizando através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato será rescindido e desconstituído de pleno direito, ante a infração do disposto em qualquer de suas cláusulas ou na lei, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando a Contratada sujeita às sanções e penalidades previstas nos artigos 75, 78 a 82 da Lei estadual nº 6.544/89 e artigo 86 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante, não caberá à Contratada direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 4 (quatro) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



1. O presente Contrato rege-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei estadual nº 14.591/2012, Decreto estadual nº 57.755/2012, alterados pelo Decreto nº 60.055 / 2014 e pelos demais diplomas legais regulamentares, que se aplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.

2. Sem prejuízo das demais obrigações convencionais e legais, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que deram origem ao presente instrumento.

3. Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital de Chamada Pública nº _____;
- b) Proposta apresentada pela Contratada;
- c) Anexo I – Termo de Referência - Especificações e Quantidades ;
- d) Resolução SS-92 de 10 de novembro de 2016

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito, desde já, competente o Foro da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

Contratante:

Contratada: assinatura do representante legal e carimbo

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

PROCESSO Nº
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/20____

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

O Sr. _____ portador do RG _____ e do CPF _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARA que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Ademais, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(local e data)

Nome/R.G.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO

PROCESSO Nº
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/20____

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO

Eu, (nome do Agricultor Familiar) _____, inscrito no CNPJ Rural sob nº _____, portador do RG _____ e do CPF _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) por DCONP/Ano Civil referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo decreto 57.755, de 24 de janeiro de 2012 e alterado pelo Decreto nº 60.055 / 2014, que regem o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e demais documentos normativos, no que couber.

(local e data)

Nome/R.G.



ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

À Comissão de Avaliação e Credenciamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP - USP.

Chamada Pública Nº _____

Eu, _____, portador do RG Nº _____ nos termos do subitem 1.2 do Item V do Edital da Chamada Pública Nº _____, por razões de interesse pessoal, solicito a desistência da proposta apresentada para os itens abaixo relacionados:

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
1. Nome do Proponente	
2. CPF	3.DCONP
II– RELAÇÃO DE PRODUTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO



ANEXO VIII

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/REPRESENTANTE LEGAL					
1. Nome do Proponente (Cooperativa/Associação/Agroindústria)					
2. CNPJ		2. I.E.			
3. Banco do Brasil (Campo obrigatório somente para Cooperativa e Agroindústria)					
3.1 N° da Agência			3.2.N° da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS/ITENS					
4. Nome	5. CPF	6. Item	7.Quantidade	8.Preço/ Quantidade	9. Valor Total



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MONTE ALEGRE - RIBEIRÃO PRETO - SP
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Licitação: CHAMADA PÚBLICA 1/2017 Processo: 6993/2016
Abertura: 25/08/2017 a partir das 09:00 hs

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.
1	0106471X	MARACUJA AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA , COM 130 A 150 UNIDADES, PESANDO 15KG.*** SIAFISICO 37389 - ND.33903010 - UF.3(KG) - BEC	Kg	2420
2	01072560	BETERRABA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA PESANDO 21 KG.*** SIAFISICO 3257886 - ND.33903010 - UF.3(KG) - BEC	Kg	960
3	01073060	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS (RACHADURA / CORTES), TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA, PESANDO 22 KG.*** SIAFISICO 3256677- ND.33903010 - UF.3(KG) - BEC	Kg	10740
4	01073564	CHUCHU DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU PLASTICO PESANDO 22 KG.*** SIAFISICO 3288587 - ND.33903010 - UF.3(KG) - BEC	Kg	7760
5	01074568	MANDIOCA PROCESSADA, BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO ENTRE 1KG A 5KGS, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99, DE 20/03/99. SIAFISICO 1079913 - ND.33903010 UF.3 (KG) - BEC O PRODUTO DEVE CONTER PESO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 DIAS	Kg	1560
6	01075512	OVO DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE UMA DUZIA, APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE PRODUCAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91 SIAFISICO 37508 ND.33903010 UF.8 (DZ) - BEC	DZ	3672
7	01077065	RABANETE, FRESCO, DE PRIMEIRA, COM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM MAÇO COM 12 UNIDADES, PESANDO 1 KG CADA MAÇO.***	Kg	100



8	01125229	SIAFISICO 57223 - ND.33903010 - UF.3(KG) - BEC JILô DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO 20KG.***	Kg	196
9	01126064	SIAFISICO 903477 - ND.33903010 - UF.3(KG) - BEC REPOLHO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFU RACOES E CORTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ENGRADADO DE MADEIRA OU CAIXAS PLASTICAS PESANDO 30 KG.***	Kg	3480
		SIAFISICO 37478 ND.33903010 UF.3 (KG) - BEC		

Observação

CHAMADA PUBLICA